

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N. 7/2008

Institui os benefícios Auxílio Viagem Individual e Auxílio Transporte Terrestre, para atender o corpo discente regular da UnB quando da participação em eventos fora do Distrito Federal, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, em sua 302ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Universidade de Brasília, para utilização por membros de seu corpo discente regular, com vistas à participação em eventos acadêmicos, científicos, esportivos e culturais fora do Distrito Federal, os seguintes benefícios:

I – Auxílio Viagem Individual (AV);

II – Auxílio Transporte Terrestre (ATT).

§ 1º O Auxílio Viagem Individual consiste em auxílio financeiro, por dia de deslocamento, a ser pago com recursos de convênios, do Tesouro ou próprios, a título individual.

§ 2º O Auxílio Transporte Terrestre consiste na concessão de veículo próprio da FUB ou no aluguel de veículo de terceiros para conduzir delegações de estudantes regulares da Universidade de Brasília.

§ 3º No caso de concessão de veículo próprio da FUB, sua utilização obedece à Instrução da Reitoria nº 4, de 12 de dezembro de 2002.

Art. 2º A concessão do Auxílio Viagem Individual e do Auxílio Transporte Terrestre dar-se-á nos termos de regulamento próprio, a ser baixado por resolução específica deste Conselho, mediante proposta do Decanato de Assuntos Comunitários.

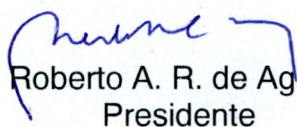
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Art. 3º A apresentação de solicitação de concessão dos benefícios previstos nesta resolução faz-se nos termos de edital próprio, a ser publicado pelo Decanato de Assuntos Comunitários, desde que conste programação dos eventos e das atividades no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e que existam recursos específicos no Orçamento Programa Interno para essa finalidade.

Art. 4º É revogada a Resolução CAD nº 20, de 3 de dezembro de 1991.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de novembro de 2008


Roberto A. R. de Aguiar
Presidente